

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201408128

Exercício: 2013

Processo: 00213.000207/2014-92

Unidade Auditada: SEBRAE/PA

Município/UF: Belém - PA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2013 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão referentes ao Exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formuladas pela equipe de auditoria.

2. O SEBRAE/PA é um serviço social autônomo que recebe contribuições parafiscais para o custeio de suas atividades e que tem como principal atribuição o apoio às pequenas e micro empresas no Pará, atuando na capacitação dos empreendedores e empresários, na articulação de políticas públicas que beneficiem o ambiente empresarial e na orientação às empresas por meio de serviços de consultoria.

3. Os principais assuntos abordados no escopo de auditoria foram a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, o exame da gestão de pessoas, a análise das transferências concedidas e a verificação da regularidade dos processos licitatórios do SEBRAE/PA.

4. No que se refere à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, a equipe de auditoria analisou as metas e os resultados obtidos pelo SEBRAE/PA. Diante disso, em relação aos indicadores avaliados, foram encontradas fragilidades na validação das bases de dados e nos registros documentais que embasam o cálculo de metas. Cabe ressaltar que o atingimento desses resultados exerce influência direta no pagamento da Remuneração Variável aos empregados do SEBRAE/PA. Nesse sentido, falhas na mensuração das metas da entidade podem comprometer a legitimidade do montante pago nesse tipo de remuneração.

5. No tocante à avaliação da gestão de pessoas, não foram encontradas fragilidades relevantes relacionadas aos processos de Demissão e Acumulação Funcional.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. S. G." or "Roberto Silveira Góes".

6. No que se refere ao acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos pelo SEBRAE/PA, não foram identificadas irregularidades que prejudicassem a execução de seus objetivos. No entanto, verificou-se que, apesar de existir previsão de fiscalização pelo SEBRAE/PA na execução de seus convênios, observou-se que a avaliação está focada na análise documental.

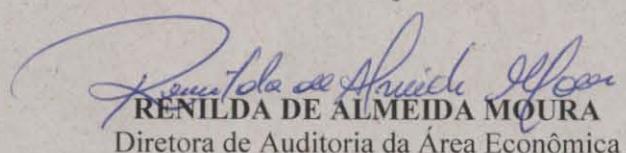
7. Com relação à avaliação da regularidade dos processos licitatórios, não foram observadas, nas análises realizadas, aquisições em desacordo com os objetivos institucionais do SEBRAE/PA. No entanto, foi possível identificar falha pontual no acompanhamento da execução de um dos contratos analisados.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/ n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
XXX.064.299-XX	Diretor Superintendente	Regular com ressalvas	Itens nº 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201408128.
XXX.019.592-XX	Diretor Técnico	Regular com ressalvas	Itens nº 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201408128.
XXX.063.342-XX	Diretor de Administração e Finanças	Regular com ressalvas	Itens nº 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201408128.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regular	Relatório de Auditoria nº 201408128

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014.



RENILDA DE ALMEIDA MOURA
Diretora de Auditoria da Área Econômica